



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.032
De 02 de junho de 1 998

Dispõe sobre alienação de bem imóvel a proprietários limdeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de junho de 1 998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, ao proprietário limdeiro, as áreas de terra, de propriedade do Município, configuradas nos desenhos 1-5-2.316 (Área "B1") e 1-5-2.317 (Área "C3"), elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento que esta acompanham e dela fazem parte integrante.

Artigo 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior (matrículas nºs 70.089 e 70.093, respectivamente - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara), estão assim descritas e confrontadas:

I - Área "B1": inicia-se no ponto 3, localizado na intersecção desta área com o lote 11 (M. 7156) e com imóvel do Município de Araraquara (área C-3); daí segue sentido NW pelo desenvolvimento que mede 11,32 metros até encontrar o ponto 4, localizado na intersecção desta área com o lote 11 (M. 7156) e com o Município de Araraquara (área remanescente - Avenida Tiradentes); daí deflete à direita e segue sentido SE e distância de 5,88 metros até encontrar o ponto 8; daí deflete à direita e segue sentido SW e mede-se 5,88 metros até encontrar o ponto inicial, encerrando a superfície de 9,00 m². **CONFRONTAÇÕES**: Pontos: 3 - 4: lote 11 (M. 7156); 4 - 8: Avenida Tiradentes (área remanescente) e 8 - 3: Município de Araraquara (área C-3).

II - Área "C3": inicia-se no ponto 10, localizado na intersecção desta área com a área C2 e com o prolongamento da Avenida Tiradentes (área B) e área B1; daí segue sentido SE e distância de 7,60 metros até encontrar o ponto "09" localizado na confluência desta área com a área C2; daí deflete à direita e segue sentido SE pelo desenvolvimento que mede-se 11,23 metros até encontrar o ponto "03" localizado na intersecção desta área com a área C2 e com o alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; daí deflete à direita e segue sentido SW e distância de 8,65 metros até encontrar o ponto "07" localizado na intersecção desta área com a área C4 e com o alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; daí deflete à direita e segue sentido NW e distância de 13,66 metros até encontrar o ponto "06" localizado na intersecção desta área com a área C4 e lotes "10" e "11"; daí deflete à direita e segue sentido NE e distância de 14,95 metros até encontrar novamente o ponto "10", início desta descrição. **CONFRONTAÇÕES**: ponto "10" ao ponto "09": área C2 de propriedade do Município de Araraquara; ponto "09" ao ponto "03":





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

.....Continuação da Lei nº 5.032

área C2 de propriedade do Município de Araraquara; ponto "03" ao ponto "07" alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; ponto "07" ao ponto 06: área C4 de propriedade do Município de Araraquara; ponto "06" ao ponto "10": lote 11 e área B1 de propriedade do Município de Araraquara.

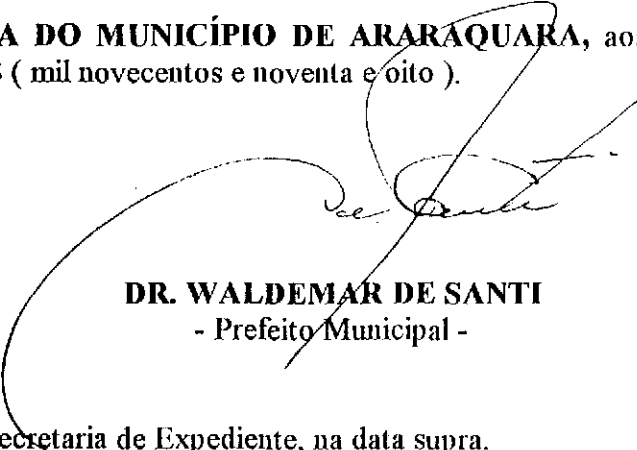
Artigo 3º - O preço a ser pago pelo adquirente será o da avaliação, devidamente atualizado à época da respectiva escritura.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de junho de 1 998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 04.junho.98.